SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATO 014/2024-SAAE

PUBLICAÇÃO: Quarta-feira, 20 de março de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 264

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: IM PUBLICAÇÕES EIRELE ME – CNPJ.: 21.904.203/0001-82

ENDEREÇO: AV. ACM 2487 ED FERNADEZ PLAZA CENTER, SALA 1610, BROTAS – SALVADOR – BAHIA. CEP.: 40.280.901

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, para atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 2069
Elemento Despesa: 33.90.40.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

INÍCIO: 06/03/2024 **AUTUAÇÃO:** 13/03/2024 **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2024

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 20/03/2024

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SOLICITAÇÃO E DFD

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 002/2024, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, em atendimento às necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 06 de março de 2024.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 002/2024

Setor requisitante: COMPRAS	
Responsável: ADREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE	**Matrícula: 385**

OBJETO:
() Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(**X**) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra;

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
() Pregão;
(**X**) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, COM PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES DETERMINADAS PELA LEI FEDERAL N°14.133/21.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

ACESSO À FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP, O QUAL GARANTIRÁ A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

DIVULGAÇÃO CENTRALIZADA DE TODOS OS ATOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 14.133/21, DAS QUAIS DEVERÃO SER PUBLICADOS EM ATÉ 24H POSTERIOR AO ENCAMINHAMENTO, REFERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, COM PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)	MÊS	12

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
29	MARÇO	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A PRESENTE CONTRATAÇÃO AINDA NÃO ESTÁ INCLUÍDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EM RAZÃO DE SUA SUPERVENIÊNCIA, PORÉM SERÁ ENCAMINHADA PARA INCLUSÃO, APÓS A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
ADREIA CRISTINA DOS SANTOS CALCANTE	385	COMPRAS

Fiscal de Contrato:	Gestor do Contratos:
• ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389	• AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Requisitante:

Sobradinho/BA, 06 de março de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

SETOR DE COMPRAS

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896 Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emaaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:2190420 3000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=63173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.03.11 16:14:59 -03'00'

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896 Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / smsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SETOR:

DFD Nº 002/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 06 de março de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, visando atender as necessidades do Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 002/2024**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 06 de março de 2024, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando atender as necessidades do Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 06 de março de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

PESQUISA DE MERCADO

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BROADINHO - BA

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

				Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV		Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II			
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, COM PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES DETERMINADAS PELA LEI FEDERAL N°14.133/21	12	MESES	R$ 380,00	R$ 560,00	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 510,000	R$ 6.120,00
								VALOR TOTAL	R$ 6.120,00

*** Metodologia Utilizada - Média Aritmética**

12 de março de 2024

Andreia Pontes dos S. Cavalcante
COMPRAS

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO - BA

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de software de controle e gestão para gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela lei de licitações e contratos administrativos (lei n° 14.133/2021 com integração automática ao portal nacional de contratações públicas (PNCP) para atender as necessidades desta AUTARQUIA MUNICIPAL.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de software de controle e gestão para gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela lei de licitações e contratos administrativos (lei n° 14.133/2021 com integração automática ao portal nacional de contratações públicas (PNCP) para atender as necessidades desta AUTARQUIA MUNICIPAL.**	MÊS	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 4.560,00	

VALOR GLOBAL R$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
Validade da Proposta – 60 (Sessenta) dias

Salvador-BA, 12 de Março de 2024.

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ.: 21.904.203/0001-82
Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)
CPF.: 015.280.777-25

21.904.203/0001-82

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edf. Fernandez Plaza Center
Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3016-1699

Gmail

SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

Solicitação de Proposta de Prestação de Serviço

2 mensagens

SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com> 12 de março de 2024 às 10:48
Para: finanadmpublicacoes@outlook.com

Sobradinho 12 de março de 2024.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). CNPJ: nº 24.073.730/0001-80. Solicita da estimada empresa que nos envie proposta de preço conforme o serviço abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21.	Mês	12		
				TOTAL	

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Obs.: A proposta deverá ser enviada em resposta a este e-mail e em papel timbrado próprio.

Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Andreia Cristina dos Santos Cavalcante

Setor de Compras

Financeiro IM <finanadmpublicacoes@outlook.com> 12 de março de 2024 às 11:11
Para: SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

Bom dia !

Conforme solicitado, segue proposta para apreciação.

Atenciosamente,

Financeiro IM Publicações
www.impublicacoes.org
71 3016-1699
71 99950-8033 (VIVO)
71 99946-6363 (ZAP)

De: SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 10:48
Para: finanadmpublicacoes@outlook.com <finanadmpublicacoes@outlook.com>
Assunto: Solicitação de Proposta de Prestação de Serviço

[Citação ocultada]

Proposta IM - SAAE DE SOBRDINHO - 2024 - PNCP.pdf
79K

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
SOBRADINHO - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21.	Mensal	12	R$ 560,00	R$ 6.720,00
				VALOR TOTAL - R$ 6.720,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)	

Validade da Cotação = 60 (sessenta) dias

Bom Jesus da Lapa-Bahia, 12 de Março de 2024.



CLÁUDIO JOSE SANTANA
Representante

08605913/0001-43
CLAUDIO JOSÉ SANTANA-ME
Praça Marechal Deodoro da Fonseca Nº 74 – A – Centro
CEP: 47.600-000
BOM JESUS DA LAPA/BA

Gmail SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

Solicitação de proposta de preço

2 mensagens

SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com> 12 de março de 2024 às 10:44
Para: claudiosantanasistemas@gmail.com

Sobradinho 12 de março de 2024.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). CNPJ: nº 24.073.730/0001-80. Solicita da estimada empresa que nos envie proposta de preço conforme o serviço abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21.	Mês	12		
				TOTAL	

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Obs.: A proposta deverá ser enviada em resposta a este e-mail e em papel timbrado próprio.

Desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Andreia Cristina dos Santos Cavalcante

Setor de Compras

Cláudio Sistemas <claudiosantanasistemas@gmail.com> 12 de março de 2024 às 11:40
Para: SAAE SOBRADINHO <saaesobradinho@gmail.com>

Prezado,

Segue proposta de preço para o SAAE Sobradinho.

At.te,

Setor de Faturamento

CLÁUDIO JOSÉ SANTANA - EPP

E-mail: claudiosantanasistemas@gmail.com

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

[Citação ocultada]

Proposta - SAAE SOB - CLAUDIO (1).pdf
120K

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

Prefeitura Municipal de Itapebi
Nº 91
Visto

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

CONTRATO Nº DP023/2023-1

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPEBI E A EMPRESA, INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IMAP, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP023/2023, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Othon Cachoeira Costa, nº 204, Centro, Centro, Cidade de Itapebi, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.993/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula identidade do RG nº 44.082.283-50 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 409.882.875-87, domiciliado na Avenida Vicente Barreira, s/n, Centro, Município de Itapebi, Estado da Bahia, doravante, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IMAP**, cadastrada no CNPJ sob o nº. 05.277.208/0001-76, com sede a Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio - CEP 40010-010 – Salvador/BA, neste ato representada por **Cibele Guimarães de Brito,** brasileira, maior, capaz, turismóloga, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0882291149 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 823.223.095-91, e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de Licenciamento de Software, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. DP023/2023**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2023**, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal n. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e seus elementos característicos; (Art. 92, I – Lei Federal 14.133/2021)

O presente CONTRATO tem por objeto o Licenciamento de Software na disponibilização de recursos tecnológicos, para o envio de informações em tempo real e integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para atender à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no envio de informações da Prefeitura Municipal de Itapebi/BA, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**, que independente de transcrição integra este instrumento.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vinculação à Legislação Aplicável (art. 92, II e III – Lei Federal 14.133/2021)

Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**, o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP023/2023**, cujo a Proposta faz parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021, especialmente quanto aos casos omissos.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
II - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; III - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/2021)

O presente contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**, que independente de transição integra este instrumento.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento.

Prefeitura Municipal
Fls. 93

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, [illegible]

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente pelo serviço objeto desse contrato o valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

§ 2º. Os preços globais de compra haverão de ser pagos em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

1) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
2) Prova de regularidade junto ao FGTS.
3) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
4) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. A composição do preço global é determinada de acordo com os produtos constantes da proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**, que independente de transcrição integra este instrumento.

§ 4º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

§ 1º. O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VIGORANDO DE 01/11/2023 ATÉ 01/11/2024.**

§ 2º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de termo aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual especifica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, em conformidade com o art. 106 §2º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
VII - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – [illegible]

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 03.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 03.03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade: 2.004 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm. e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa. Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1.704.0000.00 – Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural

§ 1º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Prefeitura Municipal
Visto - Partes

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

CLÁUSULA [illegible] – Da garantia (art. 92, XII – Lei Federal 14.133/2021)

A CONTRATANTE não exigirá a prestação de garantias para a contratação do serviço descrito na clausula primeira deste contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 96 da Lei de LCC.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

CLÁUSULA [illegible] – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (Art. 92, XIV – Lei Federal 14.133/2021)

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Garantir condições para que a CONTRATADA execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
b) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para a correta execução dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar a execução dos serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
b) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
c) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

CLÁUSULA [illegible] – Obrigação de manter habilitação (art. 92, XVI – Lei Federal 14.133/2021)

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Prefeitura Municipal
Nº 93
Visto
Itapebi - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA – Gestão do contrato; (Art. 92, XVIII – Lei Federal 14.133/2021)

§ 1º. A CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal, **Pedro Henrique Nascimento Soares**, matrícula nº 4443.

Art. 92. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
XVIII – Gerir/fiscalizar-lhes a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção (art. 92, XII – Lei Federal 14.133/2021)

O presente contrato poderá ser extinto por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137 e 138 da lei 14.133/2021, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XIX – os casos de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro (art. 92 § 1º - Lei Federal 14.133/2021)

Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis/BA, com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ITAPEBI (BA), 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI
JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IMAP
CNPJ: 05.277.208/0001-76
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Sergio dos Santos Silva
CPF - 027.702.405-60
RG - 12952918-01

2 - Jackson [illegible]
CPF - 455.190.235-53
RG - 03.175.196-20

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 01/04/2024 18:05:23
Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a6e577c-d2ae-45dd-3b41-4d62b73d4896
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0393276-9ad7-459f-9cc7-92166aa1a486

CONTRATO Nº 038/2024-SAAE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, E A EMPRESA IPMBRASIL TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **IPMBRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.631.853/0001-47, sediado(a) na TV Antônio Carlos Magalhaes, Nº 49, CEP 44.940-000, Centro, Central/BA doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RUBENSMAG RODRIGUES BONFIM, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 001/2024,** observados os dispositivos do art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 056/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, para atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21.	MÊS	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00

O valor total estimado será de: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência e edital;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 01/04/2024 18:05:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c039327e-9ad7-459f-9cc7-9216ba1a48b

CONTRATO Nº 038/2024-SAAE

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16/1212
Projeto Atividade: 04.122.015.4000
Elemento Despesa: 33.90.40
Fonte: 17.99.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 01/04/2024 18:05:27
Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a6675fc-d2ac-45dd-8b41-4d62b73d4896
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0393276-9ad7-439f-9cc7-9216baa1a48b

CONTRATO Nº 038/2024-SAAE

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 01/04/2024 18:05:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c039327c-9ad7-459f-9cc7-9216baa1a48b

CONTRATO Nº 038/2024-SAAE

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b734d896

Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 01/04/2024 18:05:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c039327e-9ad7-459f-9cc7-9216baa1a48b

c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **ANTÔNIO GEORGE FIGEIREDO BAIANA, matrícula 1391;** conforme Portaria nº 010/2024 publicada em 05 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 – À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail **CONTATO@IPMBRASIL.ORG.BR** para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b734d896

Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 01/04/2024 18:05:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c039327e-9ad7-459f-9cc7-9216baa1a48b

CONTRATO Nº 038/2024-SAAE

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA:50631653000147

IPMBRASIL TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Evaristo dos Santos CPF: 015.902.705-50

Nome: Ana Maria dos Santos Veiga CPF: 758.839.025.53

FISCAL DE CONTRATO:

ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA, matrícula 1391
Portaria nº 010/2024 – Publicada dia 05 de janeiro de 2024

Antônio George de Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administração
CPF: 144.815.875-68
SAAE - JUAZEIRO-BA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b734d896

Dispensa

Este documento foi assinado digitalmente por ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://etom.bk.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1900e524 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 18:05:27

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-980

Dispensa de Licitação Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Art. 58, do Decreto Municipal nº 056/2024, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **IPMBRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.631.653/0001-47**, para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº14.133/21, para atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE do Juazeiro/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços, conforme processo administrativo nº 001/2024. Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária:** 16/1212; **Projeto/Atividade:** 04.122.015.4000; **Elemento de despesa:** 33.90.40; **Fonte:** 17.99.0000. Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 001/2024, **AUTORIZO, ADJUDIÇO E HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação Nº 001/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI, do Decreto Municipal nº 056/2024. Publique-se Juazeiro, 27 de fevereiro de 2024. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente - Decreto 090/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** IPMBRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ.: 50.631.653/0001-47. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº 14.133/21, para atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 038/2024

Última atualização 11/03/2024

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade executora: 1622 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO - SAAE/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2024 **Data de assinatura:** 27/02/2024 **Vigência:** de 27/02/2024 a 27/02/2025

Id contrato PNCP: 14659593000107-2-000001/2024 **Fonte:** MHR SERVICOS LTDA

Id contratação PNCP: 14659593000107-1-000001/2024

Objeto:

Contratacao de empresa para prestacao de servicos de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integracao automatica ao Portal Nacional de Contratacoes Publicas (PNCP), para efetuar as publicacoes determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, para atender as necessidades da autarquia municipal o Servico de Agua e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA

VALOR CONTRATADO

R$ 400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 50.631.653/0001-47 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO 038-2024	11/03/2024	Contrato	
EXTRATO DO CONTRATO 038-2024	11/03/2024	Relatório Final de Contrato	

Exibir 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 01/04/2024 18:05:27
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a6857c-d23c-45dd-8041-4d62b73d4896
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0393276-9ad7-4591-9cc7-9216baa1a48b

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme DFD Nº 002/2024 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 12 de março de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 002/2024**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2069**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.40.00**

Sobradinho/BA, 12 de março de 2024.

Diego Ferreira Pinto
Diretor Financeiro
Decreto [illegible]/2021

Contabilidade

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 002/2024

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de acesso à ferramenta de integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual garantirá a publicação de todos os atos exigidos pela Lei Nº 14.133/2021. Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade de divulgação centralizada de todos os atos exigidos, das quais deverão ser utilizadas em até 24h.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, COM PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)	MÊS	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema a ser contratado é compreendido como uma ferramenta padrão na qual todos os entes públicos, quando da utilização da Lei Nº 14.133/21, devem utilizar, e, por esse motivo, não há possibilidade de excludente de sua utilização.

3.2. O Governo Federal, responsável pelo fomento do PNCP, estabeleceu, nos Arts. 174 e 176, quais são os padrões a serem considerados na integração do sistema com o portal, por assim ser, os desenvolvedores da ferramenta de intercomunicação com o PNCP devem realizar as seguintes transmissões oriundas da norma vigente, bem como possibilitar respectivos acompanhamentos das atualizações da Lei 14.133/21:

Realização da divulgação centralizada de todos os atos exigidos pela Lei Nº 14.133/21, das quais deverão ser publicadas em até 24h posterior ao encaminhamento, referente aos processos licitatórios.

b) Deverá o portal de integração com o PCNP conter possibilidade de publicações dos Planos de contratações anuais; catálogos eletrônicos de padronização, editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos; atas de registro de preços; contratos e termos aditivos; notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

c) Deverá o PNCP oferecer sistema de registro cadastral unificado; painel para consulta de preços, banco de preços e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas; sistema de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previsto no § 4º do art. 88 desta Lei Nº 14.133/21; sistema eletrônico para a realização de sessões públicas; acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

3.3. O sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, que possibilite:

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

a) envio, registro, armazenamento e divulgação de mensagens de texto ou imagens pelo interessado previamente identificado;

b) acesso ao sistema informatizado de acompanhamento de obras a que se refere o inciso III do caput do art. 19 da Lei Nº 14.133/21;

c) comunicação entre a população e representantes da Administração e do contratado designados para prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, na forma de regulamento;

d) divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.4. O PNCP adotará o formato de dados abertos e observará as exigências previstas na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.5. Será observado o disposto na Lei Nº 13.709/2018, quanto ao tratamento dos dados sensíveis.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviço de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº14.133/21.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2069**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.40.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de de R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais), abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389**, designado pela Portaria

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Processo: 19005e24 - Doc. 91 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1aee577c-d2ae-45dd-8b41-4d62b73d4896

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;